



Exmo. Senhor  
Administrador da Insolvência  
Dr. Nuno Rodolfo Oliveira e Silva

**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA DO CONDE – 1º Juízo Cível**

**Processo nº 1495/12.5TBVCD**

**Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

Insolvente: António Manuel Santos Saramago e mulher Isabel Maria Pereira Resende  
Martins Saramago

**CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.**, Pessoa Colectiva nº 500960046, com sede na Av. João XXI, nº 63, 1000-300 Lisboa, Credor Reclamante nos autos de Insolvência à margem referenciados, em que são executados António Manuel Santos Saramago e outros, na qualidade de Credora com garantia real relativamente aos seguintes bens imóveis que vão ser postos em venda por proposta em carta fechada no dia 28 de Março de 2014, no âmbito dos presentes autos de Insolvência, ou seja:

a) Imóvel apreendido nos autos correspondente à fracção autónoma designada pelas letras “BJ” do prédio urbano sito na Rua 5 de Outubro n.º 1430, Vila do Conde descrito na respectiva Conservatória do registo predial de Vila do Conde Fracção sob o nº 6,

**Vem apresentar a seguinte proposta de aquisição pelo valor de: € 89.250,00 €**

**( oitenta e nove mil duzentos e cinquenta euros)**

b) Imóvel apreendido nos autos correspondente à Fracção Autónoma designada pela letra L, destinada a garagem na cave, com n.º 11, situada a sul, do poente para nascente, sito na Rua 5 de Outubro n.º 1430. Inscrita na Matriz Predial sob o art.º 5886 L e descrita na respectiva Conservatória do Registo Predial sob a descrição 6- L da freguesia e concelho de Vila do Conde

**Vem apresentar a seguinte proposta de aquisição pelo valor de: € 7.650,00**

( sete mil seiscientos e cinquenta euros)

A CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS está isenta do depósito do preço de compra, nos termos do artº 815º do Código de Processo Civil, pelo que se requer a V. Exa., uma vez admitida a presente e proposta, se digne ordenar a dispensa de depósito do preço.

Está ainda esta Instituição isenta do IMT, nos termos do nº 1 do artigo 8º do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, aprovado pelo Dec.-Lei nº 287/ 2003, de 12 de Novembro e 270 do CIRE, assim como a isenção do imposto de selo nos termos do disposto na alínea e), do artº 269º, do CIRE devendo as referidas isenções constar do título de adjudicação, no caso da presente proposta vir a prevalecer.

Mais se propõe a fixação de valor a depositar a título de suporte dívidas da massa até ao montante máximo de 10%

Pede a V.Exa. deferimento

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Amorim', followed by a small dot.

O Advogado Constituído:

Francisco Artur Pires Ramos  
Vale. Ind. 45-4090  
Alto de Lige  
1480-761-Vila do Conde

(P1)

Ex. mo Sr.

Administrador de Insolvência  
Dr. Nuno Oliveira da Silva

Assunto: Insolvência - Processo Nº 1495/12.5T3/CD 1º Juízo  
Civil do Tribunal Judicial de V. do Conde.

Francisco Artur Pires Ramos, de 63 anos de idade, casado,  
com o BI 2718565 e NIF/25092903 e residente  
na direcção acima mencionada vem propor a  
aquisição do seguinte bem.

- ~~Lotem~~ Imóvel composto por garagem nº 11, na cave,  
situada a sul - a 2ª do pórtico para nascente, descrito  
na C. P. de V. Conde sob o nº 6L da freguesia  
de V.C. e inscrito na respectiva matriz predial  
urbana sob o nº 5886-L.

Proposta de aquisição: 7651.00 € (setemil seiscentos e  
Cinquenta e um eur.)

junto anexo cheque da C. G. D. com o nº 5462668342  
com o valor 1530.20 (mil quinhentos e trinta euros e  
vinte centavos) correspondente a 20% do valor  
da proposta.

Com os melhores cumprimentos  
Francisco Pires Ramos

TEL 936944848  
936621319

